

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão  
Central de Compras  
Coordenação-Geral de Licitações

Nota Técnica nº 21457/2018-MP

Assunto: **Registro de providências decorrentes do Parecer Jurídico nº 01195/2018/MAGS/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU relativo à minuta de Edital e anexos.**

Referência: **Processo nº 05110.003525/2017-20**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

---

1. O objetivo desta Nota Técnica é submeter à consideração superior minuta de Edital e seus Anexos, acompanhada das respectivas considerações técnicas e justificativas para o devido enquadramento legal, referente à licitação para realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à contratação conjunta de prestação de serviços de digitalização de documentos de Assentamento Funcional Digital (AFD), no que tange ao acervo físico legado, para as Unidades Pagadoras (UPAGs) dos órgãos/entidades da Administração Pública, conforme consta do Termo de Referência.
2. Trata-se de manifestação, considerações e registro das providências adotadas pela Central de Compras em face das recomendações da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - CONJUR, contidos no PARECER nº 01195/2018/MAGS/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU [Doc. SEI 7107302], de 26 de setembro de 2018, relativos à análise jurídica da minuta de Edital, Termo de Referência e demais anexos.
3. Inicialmente, esclarece-se que as minutas de termo de referência, edital e contrato foram elaboradas a partir dos modelos de minutas padronizadas sugeridos e publicados pela Advocacia-Geral da União, em seu sítio oficial da Internet.
4. O processo de contratação foi enviado à CONJUR, que se manifestou pela viabilidade jurídica do procedimento licitatório, ressalvadas as recomendações contidas nos itens 9, 11, 15 e 16, sem a necessidade de retorno dos autos àquele consultivo:
  17. Assim, procedida à análise da Minuta Edital de Licitação (6974325) e seus anexos tão somente no que concerne aos seus aspectos jurídico-formal, abstraída qualquer consideração acerca da conveniência e oportunidade, concluímos pela sua juridicidade desde que atendidas as recomendações dos itens 9, 11, 15 e 16 deste parecer.
  18. Pelo exposto, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Gestão para o prosseguimento do feito, sem necessidade de retorno a esta CONJUR. Sugere-se o encaminhamento dos autos à Central de Compras para as providências cabíveis.
5. Em relação às recomendações exaradas pela CONJUR, esta Nota Técnica apresenta subsídios e sugere que os autos sejam encaminhados à senhora Diretora da Central de Compras, autoridade competente, para autorização da publicação do Edital.

## ANÁLISE

---

6. Passa-se à apresentação de subsídios acerca das manifestações dos itens listados no citado Parecer Jurídico.
7. Em relação ao **item 9**, informa-se que, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, prevê o edital ampla participação das empresas, independente de seu porte, vez que os valores dos lotes são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Acrescenta-se que às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estão assegurados os direitos de preferência, de acordo com a legislação pertinente.
8. Relativamente à recomendação do **item 11** do Parecer:
  11. Foi elaborado Termo de Referência (6953564) em que se consta a definição do objeto, sua descrição, obrigações das partes contratantes, bem como o prazo de sua execução, no entanto não consta a aprovação da

autoridade competente, o que deverá ser providenciado.

8.1. O Termo de Referência [Doc. SEI 6953564] foi aprovado em 06/09/2018, por meio do Despacho CGGPP-SGP [Doc. SEI 6960240], pela Autoridade Competente, o Secretário de Gestão de Pessoas.

9. No tocante à recomendação do **item 15** do Parecer:

15. Não consta do Termo de Referência a informação de publicação de IRP, as respectivas respostas, bem como decisão sobre aceitação ou não dos pedidos de participação com as razões para tanto, o que deverá ser providenciado.

9.1. Os documentos relativos à fase de Intenção de Registro de Preços (IRP) constam dos autos [Docs. SEI 6294643, 6814294 e 6692262]. Ressalta-se ainda que, conforme consta da Nota Técnica 17145/2018-MP [Doc. SEI 6817784], parágrafos 20 e 21, a inclusão dos órgãos que não conseguiram registrar suas intenções, via sistema, no período em que a IRP encontrava-se aberta, foram atendidas pelo registro manual.

9.2. Entende-se desnecessário levar para o Termo de Referência toda a documentação acima citada, uma vez que se trata de artefatos internos, produzidos na fase de planejamento da contratação e assim não necessitam ser divulgados, pois no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 7/2018, todos os órgãos participantes e respectivos quantitativos estão mencionados.

10. Sobre o item 16 do Parecer, foram acatadas as recomendações pertinentes conforme segue:

Edital:

a)	Atualizada a referência quanto à Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, no Edital e seus anexos.
b)	Atendido com a inclusão da expressão "global por lote" no tipo de licitação.
c)	Alterada a redação do subitem 2.1. do Edital.
d)	Feito o ajuste no subitem 3.3. no qual foi estabelecido que o quantitativo de adesão por órgão não pode exceder a 50% do quantitativo registrado. Quanto ao subitem 3.4. não há necessidade de ajuste pois o mesmo está compatível a redação dada pelo Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, pois está prevista a adesão de até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado.
e)	Retirada a proibição de participação de empresa em processo de falência ou recuperação judicial e, conseqüentemente excluído o subitem 9.8.1.
f)	Atendido com a exclusão da Nota Explicativa após o subitem 9.7.6.
g)	Atendido com a exclusão da Nota Explicativa após o subitem 9.17.
h)	Dada nova redação ao item 8.2., conforme sugestão da Parecerista.
i)	Excluída a referência "ao item 9.5.1" do Acórdão.
j)	Corrigido o texto, conforme sugestão da Parecerista.
k)	A justificativa do prazo de vigência dos contratos de até 30 meses, consta dos parágrafos 21, 21.1 e 21.2 da Nota Técnica 19428/2018-MP [Doc. SEI 6974346].
l)	Completada a frase do subitem 16.5 e procedida a renumeração das demais.
m)	Atendido com a exclusão da Nota Explicativa após o subitem 16.10.

Termo de Referência:

n)	Feita a separação dos subitens 3.1.3. e 3.1.2.1.
----	--

o)	Dada redação ao item 9 compatível com a redação do item 21 do Edital.
p)	Dada redução ao subitem 14.8. compatível com a redação do subitem 15.8 do Edital.

Ata de Registro de Preços

q)	Alterada a redação conforme sugestão da Parecerista.
----	--

11. Considerando que os aperfeiçoamentos procedidos pelo Pregoeiro, no Termo de Referência, advindos das sugestões propostas pela Parecerista, foram de ordem administrativa, sem em nada alterar os aspectos técnicos, entende-se desnecessário o retorno dos autos à Área Demandante.

**CONCLUSÃO**

12. Pelo exposto, e considerando que foram apresentados elementos para os apontamentos da CONJUR e realizados os ajustes pertinentes nos documentos, propõe o encaminhamento dos autos à senhora Diretora da Central de Compras, autoridade competente, para autorização da publicação do Edital.

Brasília-DF, setembro de 2018.

(assinado eletronicamente)  
**ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA**  
Pregoeira

(assinado eletronicamente)  
**KARLA CAVALCANTI E SILVA**  
Coordenadora de Licitações e Contratações

De acordo. Entende-se que as sugestões/recomendações da Consultoria Jurídica restaram atendidas e que as alterações procedidas estão em conformidade com os dispositivos legais. Encaminhe-se o presente processo à Diretora da Central de Compras para avaliação e, se de acordo, AUTORIZAR a deflagração da fase externa da contratação, com a publicação do Edital.

Brasília-DF, setembro de 2018

(assinado eletronicamente)  
**VALNEI BATISTA ALVES**  
Coordenador-Geral de Licitações

De acordo. AUTORIZO a deflagração da licitação, tendo em vista estar presentes os requisitos de conformidade e legalidade.

Brasília-DF, setembro de 2018

(assinado eletronicamente)  
**VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES**  
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES**, Diretora, em 28/09/2018, às 10:54.



Documento assinado eletronicamente por **ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA, Analista**, em 28/09/2018, às 11:36.

---



Documento assinado eletronicamente por **VALNEI BATISTA ALVES, Coordenador-Geral**, em 28/09/2018, às 11:37.

---



Documento assinado eletronicamente por **KARLA CAVALCANTI E SILVA, Coordenadora**, em 28/09/2018, às 11:38.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7114421** e o código CRC **E2361998**.

---